



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG PODER LEGISLATIVO



PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 010/2022

PROPONENTE: Executivo Municipal

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei nº 010/2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal, tendo por objetivo, abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.696.833,34 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

A proposição passou pelo expediente da Reunião Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2022, tendo sido encaminhado a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

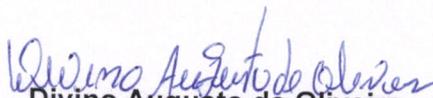
Conforme previsto no art. 64, do Regimento Interno, à Comissão de legislação, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre todos os assuntos encaminhados à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical ou por deliberação do Plenário.

O presente projeto encontra-se amparado pelo inciso X do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Realizado o estudo, o projeto encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e Controle dos Orçamentos Públicos) para abertura de créditos adicionais.

Diante do supra exposto, este Relator emite parecer favorável à aprovação do projeto de Lei em questão.

É o relatório. Segue o voto.

  
Divino Augusto de Oliveira  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG



### III- CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, tendo em vista a considerações expendidas pelo relator, opino no sentido de que o mencionado projeto de Lei está em condições legais de ser aprovado.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.  
Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2022,

*Leandro Rodrigues Santana*  
**Leandro Rodrigues Santana**  
Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: u

Em: 03 / 03 / 2022

Vereador Presidente

*Barbara Alves Alcon*  
**Barbara Alves Alcon**  
PRESIDENTE